PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento **M**unicipal de **E**ducação

Av. Washington Luiz, 120 - Centro - Centro/Miracatu - SP - CEP: 118500-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

COMUNICADO AOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MIRACATU

O Departamento Municipal de Educação **COMUNICA** aos interessados, que as Inscrições para o **Programa de Transporte Universitário e Técnico Profissionalizante**, para estudantes **residentes e domiciliados** em Miracatu/SP, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Educação Superior e Cursos Técnicos Profissionalizantes (exclusivamente presencial, com frequência diária), em instituições fora do Município de Miracatu, estarão abertas**.**

Os valores da Ajuda de Custo são os praticados, conforme §1º, do art. 2º da Lei nº 1.813 de 01/02/16, como segue:

DESTINO	VALOR R$
Registro	180,00
Peruíbe	180,00
Itanhaém	250,00
Santos	360,00
São Paulo	360,00

Para tanto, informamos que os estudantes interessados no Programa deverão se apresentar no Departamento Municipal de Educação, Av. Washington Luiz, 120 - Centro - Miracatu/SP - (Antigo prédio da **OAB**), para fins de cadastramento e comprovação da condição de estudante, a documentação abaixo relacionada:

*O interessado deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida com todos os dados solicitados **(ANEXO I);**
- Declaração de Matrícula **ou** Certidão, original expedida pela Instituição de Ensino, com assinatura e carimbo do setor competente, que comprove a matrícula para o ano letivo de 2019; **ou** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Educacional devidamente assinado pelo representante da Instituição de Ensino e pelo Estudante que corresponda a Semestralidade de 2019 - (Matrícula de Janeiro à Junho/2019);
- Cópia do RG (Cédula de Identidade), Carteira de Trabalho **ou** CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto, desde que dentro do prazo de validade;
- Cópia do Comprovante de Endereço em nome próprio. Caso esteja em nome de pai, mãe ou cônjuge, favor anexar a cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. Para fins de comprovação serão aceitos documentos de IPTU, contas de luz ou telefone, contratos e recibos de locação de imóvel, correspondência recebida no período de até 03 (Três) meses antes de efetivada a inscrição no Programa;
- Declaração de que é residente e domiciliado na cidade de Miracatu;
- Cópia legível do Cartão de Conta Corrente ou Conta Poupança em qualquer Rede Bancária, que possua **sede** no município de Miracatu, em nome do estudante beneficiário (titular da conta) contendo número de agência e da conta corrente expresso no cartão.

Lembramos que para manter-se no Programa, o beneficiário deverá apresentar ***mensalmente*** o **Comprovante de Investimento**, conforme previsto no item IV, do art. 6º da Lei 1.813/2016, bem como **Declaração de Frequência** no curso, **ou boletos quitados** do período em questão a cada **(03) três meses**, conforme previsto no §1º do mesmo artigo, a fim de comprovar a continuidade da condição de estudante. O Departamento Municipal de Educação expedirá mensalmente **COMUNICADO *lembrando*** as datas e prazos para a apresentação da documentação. Fica o beneficiário responsável por acompanhar esses prazos através do site da prefeitura - www.miracatu.sp.gov.br - ou através dos telefones (13) 3847-1265 ou (13) 3847-3366.

Como parte deste Comunicado, disponibilizamos o **CRONOGRAMA PRÉVIO (ANEXO II)**, contendo os prazos para apresentação dos documentos referentes à continuidade no Programa, a fim de que o beneficiário mantenha-se ciente das datas previamente estipuladas por este Departamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento **M**unicipal de **E**ducação

Av. Washington Luiz, 120 - Centro - Centro/Miracatu - SP - CEP: 118500-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

Ressaltamos que a **não** entrega das documentações dentro do prazo estipulado no Cronograma resultará na suspensão do benefício ou na exclusão do estudante do Programa (Art. 7º da Lei 1.813/16).

Estudantes que aderiram ao FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

*As **condições para a inscrição** no Programa Transporte Universitário são:*

- *Os alunos que se inscreveram no FIES para o ano letivo de 2019, deverão apresentar como documento prévio comprobatório cópia do **Documento de Regularidade de Inscrição (DRI);***

- *Os alunos que aditarão o contrato do FIES para o ano letivo de 2019, deverão apresentar como documento prévio comprobatório cópia do **Documento de Regularidade de Matrícula (DRM).***

Tais documentos garantirão a vaga do estudante no Programa, ***PORÉM***, *somente se tornarão beneficiários quando na data estipulada no **Cronograma Prévio (ANEXO II)** apresentarem documento comprobatório da matrícula na instituição de ensino**,*** conforme previsto em Lei.

Terão direito ao recebimento do **retroativo**, se for o caso, se comprovarem a frequência do mês anterior através de Declaração de Frequência emitido pela Instituição ou prova de quitação do período em questão.

Miracatu, 05 de fevereiro de 2019

Jair Bezerra da Silva
Diretor do Departamento de Educação
RG: 42.301.155-8